



**CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA**

77/CNECV/2014

**CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA  
PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA**

**Parecer sobre Bioética e Saúde Mental**

**(Fevereiro de 2014)**



## CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

### A. Considerando que

1. a saúde mental permite a cada pessoa realizar-se, adaptar-se ao stress do dia-a-dia e contribuir para o bem das comunidades em que se integra. A saúde mental tem um valor intrínseco e uma relação direta com o desenvolvimento humano individual e a qualidade de vida coletiva;
2. a saúde mental é inseparável da saúde - ou seja, *não há saúde sem saúde mental* - e influenciada por múltiplos fatores, sendo considerada como um bem individual e coletivo;
3. a saúde mental está ligada a comportamentos, estilos de vida e à adoção de estratégias protetoras, como a adaptação, o otimismo, a resiliência, o suporte e a coesão social;
4. é conhecida a relação entre indicadores de pobreza e privação social e o risco de doença mental;
5. se prevê um forte impacto na saúde mental, resultante quer da crise financeira que vivemos, quer do envelhecimento da população e prevalência de doenças crónicas;

**a saúde mental é um dos maiores desafios que enfrentamos, em Portugal e no mundo.**

### B. Reconhecendo que

1. é importante promover a saúde mental em geral, bem como a reabilitação e reinserção social das pessoas com doença mental;
2. os enquadramentos jurídico e de política de saúde mental estão especialmente focados na proteção dos valores e dos princípios fundamentais inerentes aos direitos humanos;
3. em Portugal, se têm vindo a conceber planos e projetos de saúde mental que privilegiam a reabilitação, a reinserção e a integração da saúde mental no sistema de saúde, os quais não estão a ser devidamente executados;

**importa colocar a saúde mental como uma prioridade na intervenção em todos os setores.**

### C. Este Conselho emite o seguinte parecer.

1. A proteção da saúde mental deve ser assumida como uma prioridade política e social.
2. O Estado deve garantir o direito básico à proteção da saúde mental, designadamente através da definição de uma agenda política para o setor, cientificamente sustentada.
3. A promoção da saúde mental faz parte da responsabilidade de todos os agentes sociais. Como tal, deve ser integrada em todos os níveis do sistema de saúde (prevenção primária,



CNECV

## CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

secundária, terciária, cuidados continuados e paliativos) e devem ser prevenidos os fatores de risco e preditores conhecidos, incluindo aqueles que emergem da educação.<sup>1</sup>

4. Devem ser criados e desenvolvidos programas de promoção da saúde mental nos ambientes em que as pessoas vivem e trabalham, com a preocupação de assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações.
5. Em todos os setores, deve ser disseminado e promovido o estabelecimento de práticas que melhorem a literacia em saúde mental, envolvendo com particular atenção os profissionais da educação e da saúde.<sup>2</sup>
6. Por ser escassa a produção científica nacional no setor, as intervenções em saúde mental e os seus resultados devem estar presentes nas linhas de apoio das entidades que suportam e financiam a investigação.
7. Devem ser incentivadas e reconhecidas práticas que assegurem o respeito pelos direitos humanos, designadamente no que se relaciona com a informação e consentimento livre e esclarecido, tanto em situações de prestação de cuidados de saúde como de investigação.
8. Os projetos, planos e grupos de trabalho que se desenvolvem em áreas intersetoriais devem sempre considerar a dimensão da saúde mental.<sup>3</sup>
9. Deve ser valorizado o contributo das avaliações e auditorias da qualidade nas diversas organizações, concretamente na identificação de lacunas e de práticas de qualidade.
10. Os projetos com resultados positivos em saúde mental e os casos de coesão social devem ser valorizados, divulgados e objeto de uma discussão pública alargada, visando a redução do estigma.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2014.

O Presidente, *Miguel Oliveira da Silva*.

Foram Relatoras as Conselheiras *Lucília Nunes* e *Maria de Sousa*.

Aprovado em reunião plenária no dia 17 de fevereiro de 2014, em que para além do Presidente estiveram presentes os seguintes Conselheiros:

*Agostinho Almeida Santos; Ana Sofia Carvalho; Carolino Monteiro; Duarte Nuno Vieira; Isabel Santos; João Ramalho-Santos; José Germano de Sousa; Lúcia Amâncio; Lucília Nunes; Maria do Céu Patrão Neves; Michel Renaud; Pedro Nunes; Rosalvo Almeida.*

---

<sup>1</sup> Deve ser promovida a saúde mental no geral e, em particular, nos grupos existencial e socialmente vulneráveis, dando especial atenção às pessoas em fases de transição ou de crise, proporcionando suporte social e profissional para a sua adaptação.

<sup>2</sup> A literacia em saúde mental tem em vista aumentar o conhecimento sobre promoção da saúde e prevenção das perturbações mentais, facilitar o reconhecimento de uma perturbação e o conhecimento sobre opções de ajuda disponíveis.

<sup>3</sup> Constituem exemplos a saúde escolar, a prevenção de acidentes de trabalho e rodoviários.



CNECV

**CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA**

**Audições.** No âmbito do presente parecer, foram ouvidas as seguintes personalidades:

Prof. Doutor João Eduardo Marques Teixeira, docente e investigador da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Dr. Licínio Lima, Subdiretor Geral da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais;

Prof.<sup>a</sup> Doutora Margarida Gaspar de Matos, docente e investigadora da Faculdade de Motricidade Humana; Coordenadora do projeto “Aventura Social” e do estudo Health Behaviours in School-aged Children (HBSC), WHO.

Prof. Doutor José M. Barros Caldas de Almeida, Diretor da Faculdade de Ciências Médicas; diretor do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Centro Hospitalar de Lisboa Central.

---